



Prefeitura Municipal de Guaratinguetá

LEI Nº 1.219, de
13 de abril de 1.971.

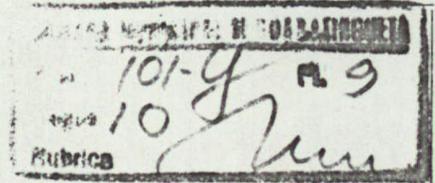
Declara de utilidade pública, para fins de expropriação, área de terreno à Rua Álvares Cabral.

Proe. 101-Y

PROCESSO
INTERESSADO
ASSUNTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

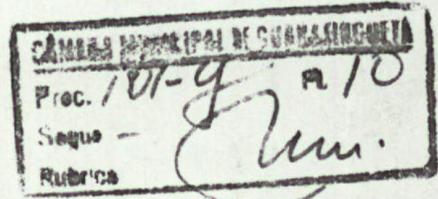


- Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, em regime e caráter de urgência, para o fim de ser expropriado, anível ou judicialmente, os terrenos abaixo descritos inclusive as casas ou benfeitorias neles existentes, localizados à Rua Álvares Cabral, com área total de 1014 (hum mil e quatorze) metros quadrados e 474 (quatrocentos e setenta e quatro) metros quadrados, de área construída, pertencentes aos Senhores Ruy Ottoni de Mesquita, José Emilio Gomes e Antonio Rangel, a saber:
- a) Terreno de forma regular, medindo 9,60 metros de frente para a Rua Álvares Cabral, onde estão construídas três (3) casas residenciais de números 236, 238-casa 1 e 238-casa 2, e com igual largura nos fundos, onde mede também 9,60 metros e 40,00 de frente aos fundos e fechando assim uma área de 384 metros quadrados de terreno e 180,00 metros quadrados de construção, sendo de propriedade de Ruy Ottoni de Mesquita.
 - b) Terreno confrontando pelo lado direito com José Emilio Gomes, lado esquerdo com Crepontex Comércio e Indústria de Ataduras e Afins e nos fundos com propriedade de Teruyuki Iomita.
 - c) Terreno sito à rua Álvares Cabral, medindo 10,00 metros de frente por igual largura nos fundos, e com 30,00 metros de frente aos fundos fechando uma área de 300,00 metros quadrados, onde está construído o prédio nº 249 e um barracão de oficina mecânica, ambos com área coberta de 195,00 metros quadrados, confrontando nos fundos com propriedade de Teruyuki Iomita, do lado esquerdo com Ruy Ottoni de Mesquita e do lado direito com Antonio Rangel, sendo de propriedade de José Emilio Gomes.
 - d) Terreno de esquina, com frente para a rua Álvares Cabral, onde mede 11,00 metros de frente e igual largura nos fundos e 30,00 de frente aos fundos, fechando uma área de 330,00 metros quadrados, onde existe -

Y-101-90019



Prefeitura Municipal de Guaratinguetá



PROCESSO
INTERESSADO
ASSUNTO

um barracão, com área coberta de 89,00 metros quadrados, confrontando do lado direito com a rua Manoel Carneiro, do lado esquerdo com propriedade de José Emilio Gomes e nos fundos com Teruyuki Ionita, terreno e mais construção, casas de propriedade de Antonio Rangel.

Artigo 2º - Incorporado ao patrimônio do Município o imóvel referido no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a aliená-lo por preço não inferior ao valor pago pelo poder expropriante, mais despesas a que der causa a expropriação, a pessoas de direito privado que se comprometam a usá-lo para ampliação de indústria já existente, ou instalação de novas indústrias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em vigor.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 13 de abril de 1971.--

= RAFAEL AMÉRICO RANIERI =
PREFEITO

Publicada nesta P. na data supra.
Registrada no Livro de Leis nº IX.

= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =
Secretário do Expediente

